



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **17/11/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE ISSQN – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS" PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354/1256.

Jardim Alegre, 27 de outubro de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **29/11/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, **GLOBAL**, a preços fixos e sem reajustes, para a **contratação de empresa por empreitada global, para a execução de obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, na cidade de Jardim Alegre, com fornecimento total de materiais**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

hidráulicos/equipamentos, insumos e mão de obra, com execução no prazo de até 720 (setecentos e vinte dias) dias.

A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos serão disponibilizados em arquivo digital gravado em CD, podendo ser retirados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pelo departamento de licitação, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o qual, será depositado à conta nº 07512-4, agência 02209-8, Banco do Brasil, Jardim Alegre, Paraná, Brasil. Quando da solicitação do edital a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 27 de outubro de 2016.

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 052/2016

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA –ME.

CNPJ: 20.595.374/0001-04.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente, referente ao Convenio 033/2015, processo nº 11.370.973-1 para co-financiamento das ações voltadas a atenção as famílias dos adolescentes internados por medida sócio educativa – AFAI, conforme Plano de Aplicação

VALOR TOTAL R\$ 1.579,50 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

INÍCIO: 18/10/2016.

TÉRMINO:17/10/2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 056/2016, homologada em 17/10/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 051/2016

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: ELIAS B. DA SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ: 72.054.158/0001-55.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente, referente ao Convenio 033/2015, processo nº 11.370.973-1 para co-financiamento das ações voltadas a atenção as famílias dos adolescentes internados por medida sócio educativa – AFAI, conforme Plano de Aplicação

VALOR TOTAL R\$ 3.014,45 (três mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

INÍCIO: 18/10/2016.

TÉRMINO:17/10/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 056/2016, homologada em 17/10/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 050/2016

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA – ME

CNPJ: 07.287.798/0001-43.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente, referente ao



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

Convenio 033/2015, processo nº 11.370.973-1 para co-financiamento das ações voltadas a atenção as famílias dos adolescentes internados por medida sócio educativa – AFAI, conforme Plano de Aplicação

VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.013,89 (três mil e treze reais e oitenta e nove centavos).

INÍCIO: 18/10/2016.

TÉRMINO:17/10/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 056/2016, homologada em 17/10/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2016.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 049/2016

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA-ME

CNPJ: 77.458.388/0001-01.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente, referente ao Convenio 033/2015, processo nº 11.370.973-1 para co-financiamento das ações voltadas a atenção as famílias dos adolescentes internados por medida sócio educativa – AFAI, conforme Plano de Aplicação

VALOR TOTAL R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

INÍCIO: 18/10/2016.

TÉRMINO:17/10/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 056/2016, homologada em 17/10/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2016.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2016 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2016

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS, VARIADOS CURSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE ATE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 09.194.360/000146, com sede na rua Armelindo Trombini, nº 3320, na cidade de Campo Mourão – Paraná, CEP 87.309-980, neste ato representada pelo Sr **Marcio Andre Fadul Vilas Boas**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.036.311 SESP -SC e inscrito no C.P.F./M.F. nº 257.931.522-53, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	OFICINAS DE CONVIVÊNCIA POR MEIO DA DANÇA, ARTE E CULTURA - 360 HORAS/ANO	Hrs	360	R\$ 25,50	R\$ 9.180,00
2	OFICINA DE ARTESANATO 360 HORAS/ANO	Hrs	360	R\$ 25,50	R\$ 9.180,00
3	OFICINA DE VIOLÃO 360 HORAS/ANO	Hrs	360	R\$ 25,50	R\$ 9.180,00
4	OFICINA DE INFORMATICA BASICA 360 HORAS/ANO	Hrs	360	R\$ 25,50	R\$ 9.180,00
5	OFICINA DE KARATÊ 360 HORAS/ANO	Hrs	360	R\$ 25,50	R\$ 9.180,00
6	OFICINA DE XADREZ 360 HORAS/ANO	Hrs	360	R\$ 25,50	R\$ 9.180,00
7	OFICINA DE TEATRO, FANTOCHES E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 17 ANOS. 360 HORAS/ ANO	Hrs	360	R\$ 25,50	R\$ 9.180,00
8	CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHA E HENA. COM MATERIAL INCLUSO. 60 HORAS	Hrs	180	R\$ 25,50	R\$ 4.590,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

9	CURSO DE MANICURE E PEDICURE. COM MATERIAL INCLUSO. 54 HORAS	Hrs	270	R\$ 25,67	R\$ 6.930,90
10	CURSO DE DOCES E SALGADOS PARA FESTAS COM MATERIAL INCLUSO. 30 HORAS.	Hrs	120	R\$ 25,67	R\$ 3.080,40
11	CURSOS DE PATCHWORK EM TECIDOS E EM CAIXINHAS MDF E MATERIAL INCLUSO. 20 HORAS.	Hrs	60	R\$ 25,67	R\$ 1.540,20
12	CURSO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (SABÃO EM PEDRA, DETERGENTE, DESINFETANTE E AMACIANTE). 8 HORAS.	Hrs	24	R\$ 25,67	R\$ 616,08
13	CURSO DE ORATÓRIA COM ÊNFASE EM DESINIBIÇÃO E MARKETING PESSOAL, MATERIAL INCLUSO. 30 HORAS.	Hrs	60	R\$ 25,67	R\$ 1.540,20
14	CURSO DE PINTURA EM TECIDO 40 HORAS	Hrs	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 87.657,78 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Contratação de empresa especializada nos serviços de oficineiros, variados cursos, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de até 12(doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação, Pregão Presencial nº 058/2016 e Processo Administrativo nº 097/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data efetiva do termino da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente caso haja necessidades de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.

4.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

edital, conforme as circunstancias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal de contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

4.3 – O local de execução dos serviços será a sede da contratante.

4.4 – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, as normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

4.6 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I do edital**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, ficando a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social o controle e fiscalização**.

4.8 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar às atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade do Departamento Municipal, o qual capacitará os usuários por meio de documentação habilitada.

4.9 – Os atendimentos deverão ser prestados em **estabelecimentos próprios do município**, com recursos humanos da licitante, equipamentos apropriados da licitante e todos os meios previstos nas normas técnicas, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação pertinente, visando o rápido atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores á variação alegada a aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador de serviço registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

7.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art.18 e seguintes da Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

- f) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização de Despesa;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita a multa



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

11.001.08.244.0010.2061.3.3.90.39.00.00 – 542

11.001.08.244.0010.2255.3.3.90.39.00.00 – 553

11.001.08.244.0010.2261.3.3.90.39.00.00 – 685

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 345/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 19 de Outubro de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

Marcio Andre Fadul Vilas Boas

Contratada

Testemunhas:

Marcio Fabiano Rosendo

CPF: 027.672.499-27

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99